RESOLUÇÃO Nº 091/2013, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIV, da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011 e tendo em vista os artigos 157 e 158 §1º da Lei Complementar nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER** 15 dias de férias à servidora BRUNA TINOCO SAMEK, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, asseguradas pela resolução nº 011/2013/DPGE, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para ser usufruído com data retroativa a partir de 08 de outubro de 2013.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNI BATISTA PADILHA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício